CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália - 87160-000
contato@mandaguacu.pr.leg.br Fone (44) 3245-1545

REQUERIMENTO Nº 109/22 Apresentado em 07/11/2022

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
07/11/22
PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 808/2022

Autoria do Vereador: Raul Ferreira Coelho

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu:

O Vereador que subscreve o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUER** a Vossa Excelência, após ouvir o plenário, se digne oficiar ao Ilustríssimo Senhor Antonio Alessandro Tassi Mansano, Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transportes, solicitando informar se existem estudos para a criação da Guarda Municipal do Município de Mandaguaçu.

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 6º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu compete ao município instituir a Guarda Municipal, como segue:

*"**Art. 6º** Compete ao município, além do disposto nos arts. 23 e 30 da Constituição Federal:*
IV - instituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações; "

Referido disposto da Lei Orgânica tem respaldo no artigo 144, § 8 da Constituição Federal do Brasil:

*"**§ 8º -** Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. "*

A Guarda Municipal é uma instituição de segurança pública municipal de caráter civil, uniformizada e armada de acordo com a legislação federal, sendo subordinada ao Prefeito Municipal, tendo como finalidade precípua o dever de gerar segurança nos limites do município. Precisamos criar obstáculos e coibir as ações de indivíduos que cometem atos que atentam contra a ordem, o patrimônio e a segurança da população.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 07 de novembro de 2022.

APROVADO EM Ordem e urbanismo
VOTAÇÃO POR unanimidade
em 16 de 11 de 22

Raul Ferreira Coelho
Vereador

PRESIDENTE